



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 22/10/2018 | Edição: 203 | Seção: 3 | Página: 46

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de São Carlos/Reitoria/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 72, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863, de 24/09/2013, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Quadro Permanente desta Universidade, obedecendo as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar - ProGPe/UFSCar, sendo coordenado por uma Comissão Julgadora designada para este fim.

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990 e suas alterações, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO CARGO, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - O cargo especificado neste Edital é vinculado ao Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772/12 e as alterações trazidas pela Lei 12.863/13.

Cargo: Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Classe: D I. Nível: 1. Requisito: Licenciatura em Pedagogia. Área: Educação. Subárea: Educação Infantil. Unidade de Atendimento à Criança - Campus São Carlos. Vagas: 01 (uma). Nº Máximo de Classificados: 05 (cinco). Regime de Trabalho: 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva. Atribuições do cargo: São atribuições gerais do cargo, a descrição sumária das atividades: Planejar, desenvolver e avaliar atividades de ensino e cuidado a crianças e grupos de crianças na faixa etária de zero a seis anos de idade, de forma compatível com: a) Os objetivos da Unidade de Atendimento à Criança; b) As diretrizes estabelecidas pela equipe da Unidade; c) O conhecimento atualizado disponível sobre desenvolvimento e aprendizagem infantil e educação, com a legislação relativa à atividade educacional na educação infantil; d) As atividades coletivas no âmbito da Unidade, relacionadas a planejamento e implementação de atividades pedagógicas, de saúde e administrativas. e) As atividades relacionadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão, no âmbito, predominantemente, da UFSCar; f) As atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente; g) A proposta pedagógica do estabelecimento de educação; h) Ao plano de trabalho elaborado, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de educação. 2.2 - A remuneração inicial do cargo, classe D I - Nível 1 - Dedicção Exclusiva (40 horas) será de R\$ 4.463,93 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), sendo que a remuneração terá um acréscimo, de acordo com a titulação comprovada no momento da posse, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	R.T APERFEIÇOAMENTO	R.T ESPECIALIZAÇÃO ou RSC - I + GRAD	R.T MESTRADO ou RSC - II + ESPEC	R.T DOUTORADO ou RSC - III + MESTR
Titular	E1	1	8.833,96	982,75	1.825,35	4.522,76	11.151,28
D IV	D4	4	8.170,51	851,83	1.613,99	4.107,89	9.982,17
	D3	3	7.906,60	817,47	1.555,08	3.947,00	9.542,70
	D2	2	7.651,79	787,37	1.498,47	3.839,66	9.138,67
	D1	1	7.442,47	723,45	1.410,10	3.735,99	8.756,77
D III	C4	4	6.000,73	583,79	1.123,32	2.981,50	6.892,39
	C3	3	5.823,77	558,21	1.079,90	2.866,14	6.588,12
	C2	2	5.653,08	533,79	1.046,37	2.763,76	6.297,78
	C1	1	5.488,42	514,69	996,76	2.664,68	6.073,49
D II	B2	2	5.131,36	487,19	957,90	2.485,67	5.766,99
	B1	1	4.949,74	469,57	906,77	2.397,50	5.565,09
D I	A2	2	4.627,84	451,24	870,04	2.309,87	5.359,65
	A1	1	4.463,93	428,51	824,12	2.204,27	5.136,99

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 22/10/2018 a 26/10/2018.

3.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 3.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 3.2. As inscrições serão realizadas no período de 22/10/2018 a 05/11/2018, exclusivamente via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br. 3.3. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá: 3.3.1. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição. 3.3.2. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o dia 05/11/2018, em qualquer agência do Banco do Brasil. 3.3.3. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 3.4. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar ciente de que dispõe do requisito para o cargo, especificado no subitem 2.1, e àqueles para investidura especificados no item 14 e seus subitens, deste Edital. 3.5. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 3.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 110,00 (Cento e dez reais). 3.7. A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será devolvida sob nenhuma hipótese. 3.8. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição a(ao) candidata(o) que atenda as seguintes condições: 3.8.1.- Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; 3.8.2. Atenda à condição de membro de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007. 3.9. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo VI, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Campus São Carlos localizada na área Norte da UFSCar (Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos - SP), até o dia 29/10/2018. 3.9.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização. 3.9.2. A UFSCar não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informação inválida/incorreta do Número de Identificação Social (NIS), fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. 3.10. A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.concursos.ufscar.br, no dia 31/10/2018 a partir das 17h00, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado da isenção. 3.11. Os(as) candidatos(as) cujos pedidos de isenção forem indeferidos, e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 3.2. deste Edital estarão automaticamente excluídos do concurso público. 3.12. Após pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar, via SEDEX (ou serviço similar), com data de postagem até o último dia de inscrição, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme abaixo: 3.12.1. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (dispensado no caso de deferimento do pedido de isenção de taxa); 3.12.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado; 3.13. A documentação deverá ser entregue diretamente ou via correio para o endereço: Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos-SP, A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe, em envelope lacrado, contendo a identificação do(a) candidato(a), o concurso e o nº do edital para o qual está se inscrevendo. 3.14. A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa correspondente ou após homologação da isenção da taxa, e do recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto. 3.15. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.16. A confirmação de inscrição com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número da inscrição do(a) candidato(a), será disponibilizada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no ANEXO III deste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar a consulta de sua confirmação de inscrição. 3.17. O deferimento da inscrição não exime o(a) candidato(a) que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo. 3.18 - Ao formalizar sua inscrição o(a) candidato(a) manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. 3.18.1 - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea. 3.18.2 - É expressamente proibida a complementação da documentação exigida no edital, fora do prazo fixado para inscrição. 3.19. O(a) candidato(a) que se julgar amparado pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no D.O.U. de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, preencher o formulário constante do ANEXO VII, juntar o laudo exigido e entregar diretamente ou postar até o dia 29/10/2018, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, Rodovia Washington Luís, Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP. 3.20. O(a) candidato(a) portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.18, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. 3.21. As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade. 3.22. Os(as) candidatos(as) inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso, serão avaliados conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 e no art. 43 do Decreto nº 3.298/99. 3.23. O(a) candidato(a) portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida. 3.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO VIII, dentro do período de inscrição, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar. 3.24.1. A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento, uma cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade. 3.24.2. O(A) acompanhante da candidata ficará

em uma sala reservada para este fim, e será responsável pela guarda da criança no local de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas. 3.24.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 3.24.4. Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do(a) acompanhante. 3.24.5. A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.24, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 3.25. O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesse certame, através de formulário próprio (ANEXO IX), e cópia de documento com foto, entregando pessoalmente, ou por procuração simples ou encaminhar via Correios diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos, impreterivelmente até o dia 29/10/2018. 3.25.1. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo. 3.26. A inscrição dos(as) candidatos(as) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. 4.2.- Compete à Comissão Julgadora: 4.2.1. Preparar, aplicar, corrigir, avaliar as provas do concurso e examinar o curriculum vitae documentado dos(as) candidatos(as); 4.2.2. Julgar os recursos dos(as) candidatos(as); 4.2.3. Divulgar via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, relação dos(as) candidatos(as) classificados em cada fase do concurso. 4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas realizadas, as intercorrências existentes e o resultado final do concurso. 4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova. 4.4. O(A)s candidato(a)s poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo: 4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente: I - Cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a), mesmo que separado ou divorciado judicialmente; II - Ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; III - O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato(a) inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; IV - O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do(a) candidato(a), em nível graduação, especialização lato sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; V - O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do(a) candidato(a), em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado; VI - O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; VII - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente. 4.5. O requerimento de que trata o item 4.4. deverá ser endereçado e protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, observado o prazo estipulado no ANEXO III deste edital. 4.6. Caso seja dado provimento à impugnação, o Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso será realizado na modalidade de provas e títulos, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, a saber: 5.1.1. Primeira fase: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos, em conformidade com o ANEXO IV. 5.1.2. Segunda fase: Prova Prática Simulada de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, em conformidade com o ANEXO IV. 5.1.3. Terceira fase: Apresentação de Títulos - Curriculum Vitae Documentado - valendo 10 (dez) pontos de caráter classificatório, em conformidade com o ANEXO V. 5.2. A pontuação de cada candidato(a), em cada uma das fases, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos membros da comissão julgadora, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. 6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas. 6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso, inclusive o uso de caneta esferográfica de outra cor, que não seja de tinta azul. 6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova. 6.2.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora estarão presentes no sorteio do tema. 6.2.2. O tema sorteado, pela Comissão Julgadora, para a Prova Escrita, ficará disponível para conhecimento, na porta de entrada da sala onde a mesma será realizada. 6.2.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início. 6.2.3.1. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da prova escrita, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero). 6.3. É recomendável que o(a) candidato(a) compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para o sorteio do tema, munido do documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro. 6.4. Serão considerados documento de identidade: 6.4.1. Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); 6.4.2. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto; 6.4.3. Passaporte; 6.4.4. Carteiras funcionais expedidas por

órgãos públicos, com foto; 6.4.5. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto). 6.5. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura. 6.5.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame. 6.5.2. Será eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro(a) candidato(a) ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou outros materiais descritos no subitem 6.2. deste Edital. 6.6. Será atribuída à Prova escrita pontuação 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desclassificado o candidato que não obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 7. 6.7. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem relativos ao tema sorteado e coerentes com o conteúdo programático descrito no Anexo I deste edital. 6.8. O resultado da Prova Escrita será disponibilizado, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, no dia 22/11/2018 às 18 horas. 6.9. Serão classificados para a segunda e terceira fases (Prova Prática Simulada e Apresentação de Títulos, ambas de caráter classificatório), somente os candidatos mais bem classificados em quantidade igual a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, bem como os que empatarem na última posição.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA SIMULADA

7.1. A Prova Prática Simulada tem o objetivo de avaliar as competências e/ou habilidades do(a) candidato(a) na elaboração e/ou utilização de conceitos da prática profissional específicos para o exercício do cargo na educação infantil, em uma situação concreta simulada, sendo que o Conteúdo Programático/Conhecimentos, encontra-se no ANEXO I deste Edital. 7.2. A Prova Prática Simulada versará sobre o conteúdo programático indicado no ANEXO I a ser desenvolvido por meio de um caso de ensino (situação concreta simulada de ensino) fornecido pela Comissão Julgadora, que servirá de base para a Prova Prática Simulada, cuja análise e planejamento pedagógico servirão para fins de avaliação da competência profissional do(a) candidato(a), a ser realizada em local e data estabelecidos, por ocasião do edital de convocação, de acordo com o ANEXO III deste Edital. 7.2.1. O Caso de Ensino, objeto de avaliação da Prova Prática Simulada a ser desenvolvido pelos(as) candidatos(as) classificados, será apresentado por ocasião da convocação de acordo com o ANEXO III deste edital. 7.2.1. Os critérios para a realização da Prova Prática Simulada com a indicação dos procedimentos e técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para a avaliação, em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944/2009, são os seguintes: 7.2.2. O Caso de Ensino trará situações vivenciadas por professores(as) na Educação Infantil. O(a) candidato(a) deverá apresentar para a comissão julgadora, por escrito e oralmente, a sua análise e planejamento pedagógico sobre o caso de ensino, que deverá conter: 7.2.2.1. Identificação da situação(ões) problema(s) apresentada(s) pelo Caso de Ensino; 7.2.2.2. Descrição, análise e discussão teórico-prática desta(s) situação(ões); 7.2.2.3. Elaboração de planejamento pedagógico com atividades que contemplem a(s) situação(ões) problema do Caso de Ensino, contendo os seguintes tópicos: Período (duração); Objetivos, Metodologias, Materiais a serem utilizados e Avaliação. O texto escrito deverá ser entregue à comissão avaliadora antes da apresentação oral. 7.2.2.4. Na Prova Prática Simulada o(a) candidato(a) será avaliado quanto às suas habilidades de observação, análise, argumentação teórico-prática do conteúdo, coerência, coesão e linguagem escrita para o texto escrito. Na exposição oral será analisado: o tempo, a desenvoltura, a organização do conteúdo e da argumentação teórico-prática, a criatividade e fluência com o conteúdo. 7.3. Será atribuída à Prova Prática Simulada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e a prova terá caráter classificatório. 7.4. A ordem de apresentação da prova prática simulada será definida por sorteio, em data e horário, estabelecidos no ANEXO III deste edital. 7.5. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munidos com o documento de identidade. 7.5.1. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo, não se apresentar no horário estabelecido para o início da realização da Prova Prática Simulada, será impedido de realizá-la, e estará automaticamente eliminado do concurso. 7.6. O(a) candidato(a) que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos itens 6.4. e 6.5.1 deste edital, não poderá realizar a Prova Prática Simulada e estará automaticamente eliminado do concurso. 7.7. A Prova Prática Simulada será realizada em sessão pública e individualmente, sendo vedado aos(as) candidatos(as) assistirem às provas uns dos outros. 7.7.1. Para a realização da Prova Prática Simulada serão disponibilizados os seguintes recursos: lousa, computador e data show. 7.7.2. A Prova Prática Simulada terá duração mínima de 30 e máxima de 40 minutos. 7.7.3. A Prova Prática Simulada será gravada/filmada, para efeitos de comprovação, registro e avaliação.

8. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A fase de Apresentação de Títulos constará da análise da documentação comprobatória de formação continuada, de produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos e da atividade didática na Educação Infantil, cuja pontuação será auferida, em conformidade com critérios constantes do ANEXO IV deste Edital. 8.1.1. Não serão convocados para a Apresentação de Títulos, os (as) candidatos (as) que forem eliminados na Prova Escrita. 8.1.2. O(a)s demais candidatos(as) serão classificados(as) dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 6.9, e deverão, após a convocação, apresentarem-se no dia e horário estabelecidos no ANEXO III, para a entrega da documentação referente à terceira fase - Apresentação de Títulos, na forma estabelecida no ANEXO V, deste edital. 8.1.2.1. Somente serão aceitos diplomas de Pós-Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC e expedidos por instituição credenciada, se nacionais. 8.1.2.2. Se o Diploma de Mestrado e de Doutorado forem expedidos por Universidades estrangeiras, só serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento, de acordo com o § 3º do Art. 48 da Lei 9.394/96. 8.1.2.3. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 8.1 e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido neste edital. 8.2. A documentação relativa à Apresentação de Títulos deverá ser entregue em envelope lacrado contendo o nome do(a) candidato(a) e CIP (Código Identificador de Prova), logo antes do início da prova simulada. 8.2.1. A documentação relativa à Apresentação de títulos deve ser organizada de acordo com os itens constantes da tabela de valoração, a qual deve estar preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a) e deve ser

entregue junto com o currículo documentado, conforme ANEXO V deste edital. 8.2.2. O material contido no envelope deve ser entregue aos cuidados da Comissão Julgadora do concurso, responsável pela abertura dos envelopes e análise dos títulos. 8.3. Os critérios de pontuação na Apresentação de Títulos (Currículo documentado) levarão em consideração as comprovações de formação e experiência profissional voltada para as atividades didáticas na Educação Infantil realizadas pelo(a) candidato(a), cuja pontuação consta do ANEXO V deste Edital. 8.3.1. Na Análise dos Títulos será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, conforme ANEXO V deste edital, sendo que somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae. Os itens que serão avaliados se dividem em quatro grupos: I - Formação contínua; II - Produção científica dos últimos 05 (cinco) anos; III - Atividade Didática; IV - Atividades técnico-profissionais. 8.3.2 - Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 8.4. A comprovação de experiência profissional voltada para as atividades didáticas na Educação Infantil realizadas pelo(a) candidato(a), na realização de estágio curricular não-obrigatório e/ou trabalho na Educação Infantil, se dará por meio de: 8.4.1. Cópia do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todas as páginas que possibilitem a identificação do(a) candidato(a) e a comprovação do vínculo empregatício no cargo de professor, compatível com o magistério na Educação Infantil, e declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado. A declaração será necessária, apenas, quando a CTPS não comprovar a compatibilidade do cargo com atividades didáticas na Educação Infantil. 8.4.2. Certidão do órgão/instituição que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) quando realizadas no serviço público. 8.4.3. Cópia do contrato social, demonstrando propriedade ou sociedade em empresa e declaração que informe a espécie do serviço realizado, comprovando que as atividades exercidas são correlatas com a descrição sumária do cargo, observando-se, quando da investidura no cargo, a vedação prevista no inciso X do art. 117 da Lei n. 8.112/1990. 8.4.4. Termo de compromisso de estágio curricular não-obrigatório e declaração com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes à área do cargo, seja no serviço público ou iniciativa privada. 8.5. A declaração de que trata o subitem 8.4.1, deverá ser emitida, por Unidade de Gestão de Pessoas, de Recursos Humanos ou equivalente da empresa/instituição. 8.5.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em papel timbrado com a indicação da respectiva inscrição no CNPJ, nome, CPF e RG do responsável pelas declarações, com o devido reconhecimento de firma, especificando-se o cargo do(a) candidato(a), com a descrição das atividades por ele desenvolvidas, compatível com as atribuições do cargo, cujas atividades didáticas estejam voltadas para a Educação Infantil e o período de realização do trabalho e/ou estágio curricular não-obrigatório. 8.6. A comprovação da formação deverá ser fornecida em cópia simples dos documentos comprobatórios, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV deste Edital. 8.7. A pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) na Prova Prática Simulada será divulgada no mesmo dia da divulgação da pontuação obtida após a análise dos Títulos apresentados, dispostas em listagens separadas e divulgadas via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, de acordo com o ANEXO III, deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será calculada pelas somatórias dos pontos obtidos na Prova Escrita, na Prova Prática Simulada e na Apresentação de Títulos, sendo representada pela expressão abaixo, observando-se as seguintes denominações: CF (Classificação Final), PPE (Pontuação da Prova Escrita), PPS (Pontuação da Prova Prática Simulada) e PAT (Pontuação da Apresentação de Títulos).

$$CF = PPE + PPS + PAT$$

9.2. O resultado da classificação final será divulgado pela Comissão Julgadora, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, de acordo com o ANEXO III, deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

10.1.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); 10.1.2. maior pontuação (melhor média) na Prova Prática Simulada; 10.1.3. maior pontuação (melhor média) na Prova Escrita; 10.1.4. maior pontuação (melhor média) na fase de Apresentação de Títulos; 10.2. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade mais elevada, que não se aplica o subitem 10.1.1.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos, e estes deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora do Concurso, designada para este fim, nas seguintes hipóteses: 11.1.1. Do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do indeferimento; 11.1.1.1. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem anterior, ou após o julgamento dos recursos e divulgação da decisão, via internet no endereço www.concursos.ufscar.br. 11.1.2. Do resultado da Prova Escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia subsequente à divulgação no endereço www.concursos.ufscar.br; fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. 11.1.3. Do resultado final, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 11.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser endereçados à Comissão Julgadora do Concurso e protocolados pessoalmente ou por procuração na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos. 11.2.1. Serão desconsiderados e, portanto, estarão automaticamente indeferidos os recursos que estiverem fora das especificações estabelecidas neste edital, os que não estiverem redigidos no formulário específico, os que não forem devidamente

fundamentados (pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas), os que forem encaminhados por meio eletrônico, fac-símile ou similares, bem como os interpostos fora do prazo estabelecido. 11.2.2. O(A) candidato(a) que optar por protocolar o recurso por procuração, deverá encaminhar juntamente com o respectivo instrumento, público ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para interposição de recurso administrativo - Modelo de Procuração - ANEXO X deste edital, cópia do documento de identidade do(a) candidato(a) e do procurador. 11.2.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Julgadora do Concurso, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 11.3. Caso o recurso seja julgado procedente na Prova Escrita, será emitida nova lista com a divulgação da alteração do resultado. 11.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do resultado que vier a sofrer alteração caso ocorra a situação do subitem anterior. 11.4. A decisão de eventuais recursos será disponibilizada via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, sendo que os mesmos ficarão à disposição dos interessados, para ciência, até a homologação do certame. 11.5. Para a nomeação dos(as) candidatos(as) classificados, será observado o número de vagas indicadas no Edital e o interesse da Administração, e somente se efetivará após a homologação do concurso, depois de decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo. 11.6. Reserva-se à UFSCar o direito de rever, a qualquer tempo, a classificação dos(as) candidatos(as), se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

12. DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. O relatório final elaborado pela Comissão Julgadora nos termos do subitem 4.2.4, contendo a classificação final dos(as) candidatos(as) será submetido à aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis. 12.1.1. O resultado de eventuais recursos da classificação final será divulgado via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora. 12.1.2. Havendo alteração da classificação final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

13.1. O Resultado Final do concurso, após a análise de eventuais recursos, será encaminhado, ao Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis para homologação, e depois à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizado via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br.

13.2. A homologação observará as regras do artigo 16 do Decreto nº. 6.944/09, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto, conforme abaixo apresentado.

Campus	Qtde. de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos(as) aprovados
São Carlos	01(uma)	05(cinco)

13.2.1. Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 §§ 2º e 3º do Decreto 6.944/09. 13.3. A aprovação do(a) candidato(a) dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital e as que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, ficando este ato condicionado à observância da ordem classificatória, dentro do número máximo de candidatos(as) aprovados, de acordo com a quantidade de vagas prevista neste Edital.

14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

14.1. Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente Concurso são os seguintes: a) ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital. b) atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber: I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente; II - estar em dia com os direitos políticos; III - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; IV - possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo; V - ter idade mínima de dezoito anos completos; VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médico-ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe; VII) não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90; VIII) não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90; IX. Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei; X. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse; XI. Comprovar os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo. 14.2. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o(a) candidato(a) não comprovar os requisitos exigidos. 14.3. A comprovação dos requisitos exigidos para ingresso no cargo, dar-se-á somente no momento da posse, ocasião em que o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, exceto quando o(a) candidato(a) nomeado apresentar os originais, no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 6932/2009, sob pena de anulação da nomeação. 14.3.1. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira. 14.3.2. No caso de candidato(a) estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente. 14.3.3. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou no caso de declaração com informações

inverídicas, acarretará cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 14.4. Os(as) candidatos(as) aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112/90. 14.4.1. O(a) candidato(a) será nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos. 14.4.2. No caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) classificado(a) e indicado para nomeação, será nomeado o(a) candidato(a) classificado(a) em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso. 14.5. No caso de candidato(a) que se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida, quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, nos moldes autorizados pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo(a) candidato(a), entre proventos e os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais. 14.6. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei. 14.6.1. A aptidão física e mental para o cargo será avaliada com base em: 14.6.1.1. Inspeção médica, realizada pelos médicos da UFSCar, devendo o candidato apresentar os exames que serão solicitados no momento da posse. 14.6.1.2. Ao longo do processo admissional o candidato poderá passar por avaliação de aptidão mental, realizada por profissional(ais) da área, indicado(s) pela UFSCar, conforme art.14 da Lei nº 8112 de 11.12.1990. 14.6.1.3. A avaliação de aptidão mental será realizada, após nomeação, mediante convocação realizada por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar. 14.6.1.4. Os exames descritos no subitem 12.5.1.1 deverão ser apresentados por ocasião da avaliação física e mental em data a ser agendada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar. 14.7. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto. 14.8. O(a) candidato(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse para entrar em efetivo exercício. 14.9. O(a) candidato(a) ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 14.9.1. Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados o art. 20 da Lei 8112/90 e o art. 24 da Lei 12772/12.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão Julgadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário Normas Complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 15.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico. 15.1.2. A inscrição do candidato neste concurso público implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na ficha de inscrição. 15.1.3. A pessoa que receber quaisquer documentos indicados neste edital no Protocolo da ProGPe/UFSCar, será responsável somente pelo recebimento dos mesmos, que deverão ser entregues apenas em envelope lacrado, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade pela conferência e informações adicionais sobre o certame. 15.2. Caberá ao(a) candidato(a) manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar diretamente a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, à Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP: 13565-905 - São Carlos/SP ou via postal no endereço indicado. 15.3. Não serão fornecidas, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, quaisquer informações sobre a realização do certame, bem como não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso ou documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do concurso no DOU. 15.4. Candidatos(as) aprovados(as), mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir em outra Instituição Federal de Ensino, no interesse da Administração. 15.5. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração. 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso, e se necessário serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS ESCRITA E PROVA PRÁTICA SIMULADA

1. Políticas públicas para a Educação Infantil. 2. Marcos legais da Educação Infantil brasileira. 3. Educação infantil: perspectiva histórica. 4. Raça e etnia na educação infantil. 5. Gênero e sexualidade na Educação Infantil. 6. O brincar, o brinquedo e as brincadeiras na educação infantil. 7. A relação entre os parceiros: escola e família. 8. Matrizes teóricas da Educação Infantil: pedagogias da infância. 9. Matrizes teóricas da Educação Infantil: teoria histórico-cultural. 10. Matrizes teóricas da Educação Infantil: construtivismo. 11. Planejamento e Projeto Político Pedagógico na Educação Infantil. 12. Especificidades da prática pedagógica na educação infantil.

Bibliografia Básica:

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Dora Fláscman (Trad.). 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1981.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular - Educação Infantil. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase>>. Acesso em: 05/06/2018.

BRASIL/MEC/SEF. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos à Educação. Brasília, MEC/SEF, 2005.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Sílvia Pereira de Carvalho. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília, MEC/SEB, 2012. 158p.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília, MEC/SEB, 2010. 36 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. Maria Aparecida Silva Bento, organizadora. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. - 6.ed. Brasília: MEC/SEB, 2009. 44 p.

FARIA, Ana Lucia Goulart (Org.); PALHARES, Marina Silveira (Org.). Educação Infantil pós-LDB: rumos e desafios. São Carlos: EdUFSCar, 1999. 112 p. -- (Polêmicas do Nosso Tempo)

KUHLMANN Jr, Moyses. Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica. Jussara Hoffmann (Coord.). Porto Alegre: Mediação, 1998. 210 p.

PRIORE, Mary del (org.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2002.

Bibliografia sugerida:

Arce, Alessandra, Silva A. S. M. Debora & Varotto, Michele. Ensinando ciências na Educação Infantil. Campinas: Editora Alínea, 2011.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. HORN, Maria da Graça Souza. Projetos pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BONDIOLI, Anna; MANTOVANI, Susanna. Manual de educação infantil de a 0 a 3 anos. Porto Alegre: Artmed, 1998.

GOBBI, Márcia. Múltiplas linguagens de meninos e meninas na educação infantil. Consulta Pública. (s/d). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6678&Itemid

GUIMARÃES, Célia Maria, CARDONA, Maria João & OLIVEIRA, Daniele Ramos de. Fundamentos e práticas da avaliação na educação infantil. Porto Alegre: Editora Mediação, 2014.

HAI, Alessandra Arce. Educação Infantil: Alimentação, Neurociência e Tecnologia. CIDADE: Editora Alínea, 2018.

HORN, Maria da Graça Souza. Brincar e interagir nos espaços da escola infantil. Porto Alegre: Penso, 2017.

MELLO, Suely Amaral. Infância e humanização: algumas considerações na perspectiva histórico-cultural. Perspectiva. Florianópolis, v. 25, n. 1. p. 83-104. Jan./Junho de 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/1630/1371> (acesso 24/05/2018).

MELLO, Suely Amaral e FARIAS, Maria Auxiliadora. A escola como lugar da cultura mais elaborada. Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 53-68, jan./abr. 2010 Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/1603/898> (acesso 24/05/2018)

MORUZZI, Andrea Braga & TEBET, Gabriela Guarnieri de Campos. Sociologia da Infância, Pedagogia e Currículo na Educação Infantil: algumas aproximações. Nuances: estudos sobre Educação. Presidente Prudente - SP, v. 28, n. 3, p. 166-185, Set/Dez, 2017. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/4617/PDF> (acesso em 24/05/2018)

MUKHINA, Valéria. Psicologia da idade pré-escolar. Tradução Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

OLIVEIRA, Z. M. R. et.al Creches: crianças, faz de conta e cia. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2011.

PASQUALINI, Juliana Campregher. Objetivos do ensino na educação infantil à luz da perspectiva histórico-crítica e histórico-cultural. Revista Germinal: marxismo e educação em debate. Salvador, v. 7. n. 1, p. 200-209, junho 2015. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/12776/9515> (acesso 24/05/2018)

PASQUALINI, Juliana Campregher. A perspectiva histórico-dialética da periodização do desenvolvimento infantil. Psicologia em Estudo. Maringá, v. 14, n. 1, p. 31-40, jan./mar. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v14n1/a05v14n1> (acesso 24/05/2018)

PRADO, Patrícia. As crianças pequeninas produzem cultura? Considerações sobre educação e cultura infantil em creche. Pro-posições, Vol. 10 n. 1 (28) março de 1999. Disponível em: <http://www.proposicoes.fe.unicamp.br/~proposicoes/textos/28-artigos-pradodp.pdf>

SANTOS, Solange Estanislau & MACEDO, Elina elias de. Direito da criança pequenininha a creche: disputas e retrocessos da educação infantil. Nuances: estudos sobre Educação. Presidente Prudente - SP, v. 28, n. 3, p. 8-22, Set/Dez, 2017. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/5269/PDF>

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos Infantis: o jogo, a criança e a educação. Petrópolis: Vozes, 2004, 12ª edição.

MARTINEZ, Cláudia M. Simões [et al.] Desenvolvimento de bebês: atividades cotidianas e a interação com o educador. São Carlos: EdUFSCar, 2005.

PROUT, Alan [et al.] Fernanda Muller (Org.). Infância em perspectiva: políticas, pesquisas e instituições. São Paulo: Cortez, 2010. 255 p.

ROSEMBERG, Fúlvia e MARIANO, Carmen. A Convenção Internacional dos Direitos das Crianças - debates e tensões. Cadernos de Pesquisa, 2010, p. 693 / 728. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n141/v40n141a03.pdf>

ROSEMBERG, Fúlvia. Educação Infantil, Classe, Raça e Gênero. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, 1996.

SILVA, Adriana. [et al.] FARIA, Ana Lúcia Goulart de (Apr.), Gepedisc - culturas infantis. Culturas infantis em creches e pré-escolas: estágio e pesquisa. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. 171 p. -- (Coleção Educação Contemporânea)

ANEXO II

TEMAS PARA O SORTEIO DA PROVA ESCRITA

1) Matrizes teóricas da Pedagogia da infância. 2) Fundamentos da teoria histórico-cultural: implicações para a prática pedagógica na Educação Infantil. 3) O construtivismo na Educação Infantil: implicações para a prática pedagógica. 4) Relação entre Educar, Cuidar e Brincar na Educação Infantil. 5) Planejamento e rotina do trabalho pedagógico junto à criança pequena. 6) A avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem na Educação Infantil. 7) Políticas públicas para a Educação Infantil. 8) Educação Infantil: uma história de desafios. 9) Diversidade e diferença na Educação Infantil. 10) A periodização do desenvolvimento infantil: implicações para a prática pedagógica. 11) Relação entre os parceiros na educação da criança pequena - crianças, adultos e famílias. 12) A Educação Infantil como espaço de Pesquisa, Ensino e Extensão.

PROVA PRÁTICA SIMULADA

A Prova Prática Simulada versará sobre o conteúdo programático indicado no ANEXO I e deverá ser desenvolvida por meio de um caso de ensino, fornecido pela Comissão Julgadora, cuja análise e planejamento pedagógico partirá de uma situação concreta simulada de ensino, para fins de avaliação da competência profissional do(a) candidato(a), conforme item 7 deste edital.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

FASES	DATA
Inscrições	22/10/2018 a 05/11/2018
Período para impugnação do edital	22/10/2018 a 26/10/2018
Data limite para pedido de isenção da taxa de inscrição	29/10/2018
Deferimento/indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	30/10/2018
Data limite para pedido de prova especial e/ou tratamento especial e Tempo para aleitamento	29/10/2018
Divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições	07/11/2018
Prazo para interposição de recurso de indeferimento da inscrição	08 e 09/11/2018
Divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória	07/11/2018
Prazo para impugnação da Comissão Julgadora Provisória	08 e 09/11/2018
Resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição e impugnação da Comissão Julgadora Provisória	14/11/2018
Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva	14/11/2018
1ª FASE - Realização da Prova Escrita Horário e local da prova	19/11/2018 - 08h - Sorteio do tema da prova escrita. - 09h - Início da Prova Escrita. Local: Sala 27 AT8 (UFSCar São Carlos)
Divulgação do resultado da 1ª Fase - Prova Escrita	22/11/2018, até às 18h
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova escrita	23/11 a 03/12/2018
Divulgação do resultado dos recursos	05/12/2018
Divulgação da lista nominal dos(as) candidatos(as) classificados para as demais fases e do caso de ensino. Convocação para a realização da prova prática simulada e entrega da documentação comprobatória dos títulos.	05/12/2018 a partir das 18h no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br
2ª FASE - Realização da prova prática simulada 3ª FASE - Entrega da documentação referente a Apresentação de Títulos (Currículo documentado)	06/12/2018 - 10h: Entrega do caso de ensino pela comissão julgadora. 07/12/2018 - 10h15: Sorteio da ordem de apresentação; 07/12/2018 - 10h30: Início das apresentações. Local: sala 27 AT8 (UFSCar São Carlos)
Divulgação da classificação final com a apresentação dos resultados da prova prática simulada e da pontuação dos títulos	10/12/2018 a partir das 18h no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br
Prazo para interposição de recurso da classificação final	11 a 20/12/2018
Observação: Qualquer alteração nas datas decorrente do número de candidatos(as) inscritos será informada através de edital no endereço: www.concursos.ufscar.br	

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

Descrição	Pontuação (Máximo 10 pontos)
Grupo I - Apresentação (no máximo 2 pontos)	

Introdução	0,5
Desenvolvimento	1,0
Conclusão	0,5
Grupo II - Conteúdo (no máximo 6 pontos)	
Domínio Conceitual	3,0
Coerência e consistência no desenvolvimento do tema	3,0
Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)	
Adequação linguística	0,5
Coesão e coerência textual	1,0
Correção gramatical	0,5

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA SIMULADA

Descrição	Pontuação (Máximo 10 pontos)
Grupo I - Desempenho didático pedagógico (no máximo 1 ponto)	
Adequação da utilização de recursos e métodos	1,0
Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 3 pontos)	
Desenvolvimento da aula com base em fundamentos teóricos e/ou teóricos práticos	1,0
Problematização dos conhecimentos envolvidos na temática da aula	1,0
Organização e abordagem do tema de modo a atingir os objetivos propostos no tempo estabelecido	1,0
Grupo III - Conhecimento na área (no máximo 4 pontos)	
Conhecimento e compreensão dos conceitos e fundamentos teóricos e metodológicos do tema exposto	1,0
Apresentação clara dos conceitos e fundamentos teóricos e metodológicos do tema exposto	1,0
Habilidades de análise e síntese	1,0
Seleção e utilização de bibliografia pertinente	1,0
Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2 pontos)	
Correção na linguagem	1,0
Clareza na comunicação	1,0

ANEXO V

TABELA DE VALORAÇÃO PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS

(Prezado(a) candidato(a), favor inserir esta tabela preenchida junto com o Curriculum Vitae documentado)

Descrição	Pontuação (Máximo 10 pontos)	Pontuação do(a) candidato(a)
Grupo I - Formação contínua (no máximo 3,0 pontos)		
Especialização (mínimo de 360 horas conforme Art. 5º da resolução CNE/CES 1/2007)	1,0	
Mestrado acadêmico	1,0	
Doutorado	1,0	
Pós-doutorado	1,0	
OBS: a pontuação total de formação contínua fica limitada a 3 pontos, mesmo o(a) candidato(a) tendo obtido pontuação superior a esse valor.		
Grupo II - Produção científica (no máximo 2,0 pontos)		
Publicação (organização) de livros com ISBN.	0,50 cada	
Capítulos de livros publicados com ISBN.	0,25 cada	
Publicação em periódicos Qualis A ou B	0,25 cada	
Publicação em outros periódicos.	0,20 cada	
Trabalhos completos publicados em anais de Congresso.	0,20 cada	
OBS: a pontuação total da produção acadêmico-científica fica limitada a 2 pontos, mesmo o(a) candidato(a) tendo obtido pontuação superior a esse valor.		
Grupo III - Atividade didática (no máximo 3,0 pontos)		
Exercício do magistério na Educação Infantil.	0,50 para cada ano	
Exercício do magistério na Educação Básica.	0,25 para cada ano	
Exercício de monitoria, prestação de estágio extra-curricular na função de magistério da Educação Infantil ou outras atividades profissionais na área de Educação Infantil, tais como recreacionista ou voluntariado devidamente comprovados.	0,10 para cada ano	
OBS: A pontuação total da atividade didática fica limitada a 3 pontos, mesmo o(a) candidato(a) tendo obtido pontuação total superior a esse valor.		
Grupo IV - Atividades técnico-profissionais (no máximo 2,0 pontos)		

Atividades de coordenação pedagógica, direção de instituição de Educação Infantil, ou outras funções administrativas em gestão da Educação Infantil.	0,50 por semestre	
Atividades de consultoria ou assessoria em projetos vinculados à área do concurso.	0,25 por projeto	
Exercício de cargos e funções administrativas em áreas correlatas à Educação Infantil, tais como secretarias de educação, ou comissões permanentes em Instituições de Ensino Superior.	0,25 por ano	
OBS: A pontuação total das atividades técnico-profissionais fica limitada a 2 pontos, mesmo o(a) candidato(a) tendo obtido pontuação total superior a esse valor.		

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Concurso

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFSCar

Edital nº 072/2018

Eu, _____, sexo _____, nascido no dia _____, nome da mãe _____, portador do RG Nº _____, Órgão expedidor: _____, Data de emissão: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e com inscrição NIS nº _____, venho por meio deste requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, objeto do Edital nº 072/2018 e para tanto declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda).

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira Responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do referido Concurso Público.

Atenciosamente,

(data e assinatura do candidato)

RECEBIDO EM ____/____/____.

Por _____ (Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso)

OBS.: Anexar folha de resumo de inscrição no Cadastro Único

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

À Comissão Organizadora do Concurso

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFSCar

Edital nº 072/2018

Eu, _____, residente _____, telefone para contato _____, portador do RG Nº _____, inscrição nº _____, candidato ao cargo de _____ Campus _____ venho por meio deste REQUERER ATENDIMENTO DIFERENCIADO para a realização da prova, por encontrar-me amparado pelo Decreto nº 3.298/99, e para tanto apresento neste ato o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (anexo) com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Deficiência que possui com a especificação da espécie e o grau:

_____.

Código correspondente do (CID-10):

_____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

Razão pela qual NECESSITO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL para a realização da prova objetiva, a saber: _____

_____._____
(discriminar a necessidade).

Atenciosamente,

(data e assinatura do candidato(a))

RECEBIDO EM ____/____/2018.

Por _____

(Assinatura e carimbo do servidor)

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA ALEITAMENTO NO HORÁRIO DA PROVA

À Comissão Organizadora do Concurso

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFSCar

Edital nº 072/2018

Eu, _____, residente _____, telefone para contato _____, portadora do RG Nº _____, inscrição nº _____, venho por meio deste, REQUERER TEMPO PARA ALEITAMENTO nos dias e horários de realização das provas.

Nome do acompanhante da criança:

_____.

Anexar cópia legível do documento de identidade do acompanhante maior.

Declaro que estou de acordo com as disposições do edital.

Atenciosamente,

(Data e assinatura da candidata)

RECEBIDO EM ____/____/2018.

Por _____

(Assinatura e carimbo do servidor)

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL

À Comissão Organizadora do Concurso

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFSCar

Edital nº 072/2018

Eu (nome civil completo), _____, nascido em ____/____/____, RG _____, CPF _____, solicito o uso do nome social _____, para efeito de participação no Concurso Público objeto do Edital nº 072/2018, ao qual concorrerei, conforme Resolução ConsUni nº 780, de 29 de agosto de 2014, Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016, e de acordo com o Decreto da Presidência da República nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura

E-mail para contato: _____

RESERVADO A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Requerimento recebido em: ____/____/____	RESERVADO A SAADE Requerimento recebido em: ____/____/____
_____ Nome e assinatura	_____ Nome e assinatura

ANEXO X

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Edital nº 072/2018

À Comissão Organizadora do Concurso

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFSCar

CÓDIGO /NOME DO CARGO: _____/_____

Inscrição nº _____ Fone (____) _____; email: _____

CANDIDATO(A) OUTORGANTE:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado, CEP.

PROCURADOR(A) OUTORGADO(A):

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado, CEP.

PODERES OUTORGADOS:

Gerais e ilimitados para que o procurador proceda a todos os atos necessários relativos à defesa de meus direitos perante a Comissão Julgadora do Concurso Público (Edital n. 072/2018) para o cargo de _____, no Campus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em especial os poderes relativos à interposição de recurso administrativo.

São Carlos, de de 2018.

Candidato(a)

RAFAEL PORTO SANTI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

